

PROJETO DE LEI

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL O INSTITUTO D.U.C.A**

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, o Instituto D.U.C.A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Instituto D.U.C.A é um instituto sem fins lucrativos que tem como objetivo a promoção do desenvolvimento sociocultural alinhados aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, com uma proposta de transformação social de atuação permanente nas comunidades.

É uma iniciativa de impacto social com atuação contínua, criada para fortalecer comunidades, ampliar oportunidades e gerar transformação real com presença, responsabilidade e consistência. Mais do que realizar ações pontuais, o Instituto tem com uma missão clara: conectar pessoas, parceiros e iniciativas em torno de causas essenciais, com foco no que importa de verdade na vida de quem mais precisa - <https://duca.org.br/>.

Por meio das suas ações elencadas no seu Estatuto o Instituto preenche todos os requisitos da Lei Municipal n. 3158 de 09/07/1993.

Levando em consideração o relevante trabalho desenvolvido pela entidade nesse tempo de atividade e sua contribuição para a sociedade local, razão pela qual submetemos o nosso pedido de declaração de utilidade pública do **INSTITUTO D.U.C.A**.

Ao longo da sua existência, tem cumprido suas finalidades, fixado metas e procurado conduzi-las para o melhor resultado possível. Dessa maneira, será extremamente útil declarar esta de utilidade pública municipal.

Para atingirmos nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os documentos exigidos pela Lei nº. 3158/1993.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.



Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de julho de 2026

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500340033003700330036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

